

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO Nº 019/2019

PROCESSO Nº 022/2019

Aos doze de junho de 2019, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 019/2019, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 022/2019, em epígrafe fls. 373, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **ALIADAS EMPÓRIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, CNPJ nº 13.593.394/0001-80 com sede na AV Independencia, nº 1114, Centro, CEP 14.010-210, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 019/2019, na pelas Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 04/2018, e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 022/2019 e o Pregão n.º 019/2019.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços o fornecimento de materiais de escritório a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia e pela UBDS Dr. Luis Gaetani, pelo período de 12 (doze) meses, parte integrante desta Ata.

| ITEM | QTDE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO RESUMIDA | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------|-------------------|-------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| 10 | 150 | Unidade | BORRACHA VERDE | RED BOR | R\$ 0,75 |
| 11 | 20 | Unidade | CADERNO C/INDICE | DIV | R\$ 5,58 |
| 15 | 24 | Unidade | CANETA FUTURA VERMELHA | BRW | R\$ 3,12 |
| 34 | 12 | Rolo | ETIQUETA P/ ROTULADORA 12MMX8MTS BRANCA BROTHER PT-80 | BROTHER | R\$ 74,96 |
| 38 | 156 | Unidade | EXTRATOR DE GRAMPO | CAVIA | R\$ 0,84 |
| 72 | 06 | Unidade | BLOCO FLIP CHART | SÃO DOMINGO | R\$ 30,19 |
| 77 | 1.000 | Unidade | CRACHA PLASTICO TRANSPARENTE COM PRESILHA 7X10CM | DAC | R\$ 0,77 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os materiais deverão ser entregues mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia, diretamente nos locais informados na Autorização de Fornecimento - AF.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRANTA, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

IV. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante emissão Nota Fiscal e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

7.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:



- Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.
- 8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituoso, devidamente comprovado pela contratada.
- 8.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.
- 8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
- 8.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:
- I. Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
 - II. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
 - III. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
 - IV. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
 - V. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

- 9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.
- 9.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV. por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos. 12.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa

moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.


13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 18 de JUNHO de 2019.

SIGNATÁRIO:



ALIADAS EMPÓRIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ nº 13.593.394/0001-80

Evaldo Alves da Silva

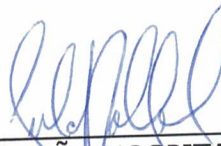
CPF/MF 200.582.628-65

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF/MF 362.019.658-31



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Juliana Nocente Gabriel

CPF: 360.785.478-52

santa lydia

FUNDAÇÃO

Testemunhas:

1a. 

Nome: LIGIA CASTRO L. MESQUITA FREIRE
CPF: 380.042.238-77

2a. MATHEUS LEONE AL. LONARI

Nome:
CPF: 219.525.598-63



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura aquisição de materiais de escritório a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia e pela UBS Luis Gaetani, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais destinam-se a reposição de estoque, para atendimento ao Hospital Santa Lydia e as Unidades de Saúde Externas. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de estoque.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será legitimada pela realização de licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, mediante regime de execução por preço unitário, enquadrada na hipótese do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores mediante regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2 O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados na planilha anexa.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

5.1 Os materiais deverão ser entregues mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia, diretamente nos locais informados na Autorização de Fornecimento - AF.

5.1.1 Endereço de entrega:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA | Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP |



UBS DR. LUIS GAETANI

Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo redentor, CEP 14063-226, Ribeirão Preto/SP

5.1.2 As entregas deverão ser efetuadas das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, nos endereços descritos acima, de segunda a sexta-feira.

5.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Fundação e das Unidades de Saúde Externas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Fundação e posteriormente na UBS também, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura da Fundação e Unidade de Saúde Externas no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

5.3.1 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

5.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela Fundação e pelas Unidades de Saúde Externas, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação.

5.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Fundação e pelas Unidades de Saúde Externas, mediante emissão das Notas Fiscais.

6.1.1 O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite do Gestor de cada unidade requisitante, após a realização das análises, conferências e testes do produto entregues conforme as especificações deste Edital.

6.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a Fundação Hospital Santa Lydia - CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89 e no campo observação deverá ser informado o endereço do local da entrega, conforme quadro item 5.1.1.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.3 O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação.

6.4 Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente a Fundação, será devida a correção monetária dos valores a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável a SELIC, no período.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.2 Emitir autorização de compra a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

7.3 Encaminhar a autorização de compra para a contratada.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

7.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela FHSL.

8.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL, não sendo o FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da FHSL, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

8.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

8.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

8.9. Encaminhar via e-mail (junocente@hospitalsantalydia.com.br), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FHSL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8.12. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

8.13. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para este Registro de Preços é de R\$ (...).

10. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal titular: Juliana Nocente Gabriel. / Fiscal substituto: Laércio Miranda

11. DESCRITIVO TÉCNICO

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO |
|------|------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 40 | Unidade | ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 AZUL | Almofada para Carimbo; de tecido que tenha uma boa absorção da tinta e feltro, em estojo plástico com tampa; resinas termoplásticas, com entintamento; tinta na cor azul; no tamanho 3, medindo (8x12) cm, para entintar carimbos de madeira. |
| 2 | 24 | Unidade | ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 PRETA | Almofada para Carimbo; de tecido que tenha uma boa absorção da tinta e feltro, em estojo plástico com tampa; resinas termoplásticas, com entintamento; tinta na cor preta; no tamanho 3, medindo (8x12) cm, para entintar carimbos de |

| | | | | |
|----|-----|---------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | madeira. |
| 3 | 12 | Unidade | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | Apagador para quadro branco, com base plástico radex. |
| 4 | 12 | Unidade | BOBINA PARA CALCULADORA 57 X 30 | Bobina de papel 57 x 30 mm para calculadora registradora; cor branca; embaladas individualmente. |
| 5 | 250 | Unidade | BOBINA DE SENHA DE 03 DIGITOS | Bobina de Papel para Dispenser de Senhas; Em 1 Via, para Impressora Térmica ; Em Papel Térmico; bico de pato, Gramatura de 56 G/m2, de Alta Sensibilidade ; Medindo 57mm (largura) x 57mm (diâmetro Externo), Tubete Interno de 12mm de Diâmetro ; Bobina Com 40 Metros de Comprimento ; Na Cor Amarelo Suave Sem Impressão ; |
| 6 | 750 | Unidade | BOBINA TERMICA 57 X 22M | Bobina de Papel; para Impressora Térmica, Sistema de Senhas; Em Papel Térmico; Sem Impressão; Com Gramatura de 56 G/m2; Não Adesiva; Em 01 Via; Medindo 57 Mm de Largura; Na Cor Branca. |
| 7 | 12 | Unidade | BOBINA TERMICA 80 X30M | Bobina de Papel; para Impressora Térmica ; Em Papel Térmico ; Com Gramatura de 56 G/m2 ; Não Adesiva; Cor amarela. |
| 8 | 50 | Unidade | BOBINA TERMICA RELOGIO DE PONTO 57 X 100 MM | Papel termos sensível; 57x100mm. |
| 9 | 170 | Unidade | BOBINA TERMICA RELOGIO DE PONTO 57 X 300 MM | Bobina térmica com papel termos sensível para relógio de ponto eletrônico 57 X 300mm. |
| 10 | 150 | Unidade | BORRACHA VERDE | Borracha para apagar escrita a lápis, lapiseira e qualquer graduação de |




| | | | | |
|----|-----|---------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | grafite, formato chanfrado, dimensões: 5cm x 2cm x 1m, na cor verde, macia e livre de latex (atóxica). |
| 11 | 20 | Unidade | CADERNO C/INDICE | Caderno com índice, possuindo 96 folhas com formato de 144 mm x 200mm. |
| 12 | 90 | Unidade | CADERNO ESPIRAL PEQ 96 FLS | Caderno espiral pequeno; capa dura, pesando 90 G/m2; com 96 folhas; folha do caderno com 56g/m2. |
| 13 | 130 | Unidade | CADERNO UNIV ESPIRAL 96 FLS | Caderno espiral; de arame galvanizado; espessura de (0,9mm a 1,1) mm; no formato universitário (200 x 275) mm, pautado; capa dura, com 1,3mm espessura (+/-); com 96 folhas, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m2. |
| 14 | 50 | Unidade | CALCULADORA 8 DIGITOS | Calculadora de mesa visor com 8 dígitos, operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, Alimentação: bateria LR1130. |
| 15 | 24 | Unidade | CANETA FUTURA VERMELHA | Caneta com tinta vermelha, modelo hidrográfica office open 2.0mm, com ponta suave de feltro média. |
| 16 | 100 | Unidade | CANETA HIDROGRAFICA V5 HI-TECPOINT 0.5MM | Caneta com tinta preta, modelo hidrográfica com ponta 0.5. |
| 17 | 150 | Unidade | CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL | Caneta para escrever em quadro branco; Odor suave, escrita macia e de fácil limpeza no quadro sem manchas, cor intensa azul, com excelente visibilidade a distancia, ponta redonda. |
| 18 | 200 | Unidade | CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO PRETA | Caneta para escrever em quadro branco; Odor suave, escrita macia e de fácil limpeza no quadro sem manchas, cor intensa preta, com excelente visibilidade a distancia, |

santa lydia

FUNDAÇÃO

| | | | | |
|----|-----|--------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | ponta redonda. |
| 19 | 24 | Unidade | CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO VERDE | Caneta para escrever em quadro branco; Odor suave, escrita macia e de fácil limpeza no quadro sem manchas, cor intensa verde, com excelente visibilidade a distancia, ponta redonda. |
| 20 | 50 | Unidade | CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO VERMELHO | Caneta para escrever em quadro branco; Odor suave, escrita macia e de fácil limpeza no quadro sem manchas, cor intensa vermelho, com excelente visibilidade a distancia, ponta redonda. |
| 21 | 10 | Pacote c/100 | CARBONO DE PAPEL AZUL | Papel Carbono; Em Película de Poliester; No Tamanho (210 x 297)mm; Na Cor Azul; Tipo Filme. |
| 22 | 10 | Pacote c/100 | CARBONO DE PAPEL PRETO | Papel Carbono; Em Película de Poliester; No Tamanho (210 x 297)mm; Na Cor Preta; Tipo Filme. |
| 23 | 150 | Caixa | CLIPS 3.0 500G | Clips; em aço galvanizado, cor prata. Caixa com 500g. |
| 24 | 200 | Caixa | CLIPS 6.0 500G | Clips; em aço galvanizado, cor prata Caixa com 500g. |
| 25 | 200 | Caixa | CLIPS 8.0 500G | Clips; em aço galvanizado, cor prata. Caixa com 500g. |
| 26 | 110 | Unidade | COLA BASTAO 8G | Cola de Papelaria; Bastão; para Uso Diversos (papel, cartões, fotos); a Base de Água e Glicerina; Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Bastão; Branca; Em Com Selo de Certificação Compulsória Inmetro na Embalagem do Produto e Atualizações Posteriores; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236. |
| 27 | 156 | Unidade | CREME PARA MOLHAR DEDOS | Molha dedos atóxico; não gorduroso, na cor rosa. |

santaLydia

FUNDAÇÃO

| | | | | |
|----|-------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28 | 320 | Pacote | ELASTICO 100G | Elástico de látex na cor creme embalados em pacotes pesando 100g. |
| 29 | 500 | Unidade | ENVELOPE 37 X 47 | Envelope na cor branco 37 X 47 |
| 30 | 700 | Unidade | ENVELOPE OURO 26 X 36 | Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft (amarelo); Na cor ouro. |
| 31 | 600 | Unidade | ENVELOPE OURO 31 X 41 | Envelope na cor ouro 31 X 41. |
| 32 | 1.500 | Unidade | ENVELOPE OURO P.A 18 X 25 | Envelope na cor ouro 18 X 25. |
| 33 | 24 | Unidade | ESTILETE | Estilete com cabo de plástico para lâmina de aço 18 mm. Embalados individualmente. |
| 34 | 12 | Rolo | ETIQUETA P/ ROTULADORA 12MMX8MTS BRANCA BROTHER PT- 80 | A etiqueta possui papel não laminada com a escrita preto sobre branco de 12 mm x 8 metros. |
| 35 | 12 | Caixa c/ 750 etiquetas | ETIQUETA INK/LASER 6280 | Etiquetas ink/laser ideal para impressoras e copiadoras, código 6280. |
| 36 | 12 | Caixa c/ 225 etiquetas | ETIQUETA INK/LASER 8296 69,85 M.M X 69,85 M.M | Etiquetas ink/laser ideal para impressoras e copiadoras, código 8296, tamanho 69,85mm X 69,85mm. |
| 37 | 12 | Caixa c/ 1800 etiquetas | ETIQUETA INK/LASER A 4361 | Etiquetas brancas para impressoras e copiadoras em folha de tamanho A4, adesivo permanente. |
| 38 | 156 | Unidade | EXTRATOR DE GRAMPO | Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço. |
| 39 | 35 | Rolo | FITA ADESIVA TRANSPARENT E PEQUENA | Fita adesiva acrílico, na cor transparente com medida de 12mm x 33 m. |
| 40 | 300 | Unidade | FITA ADESIVA TRANSPARENT E | Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Transparente, tamanho 48mmx45m. |
| 41 | 36 | Unidade | FITA MÉTRICA | Fita métrica para costura, material poliéster e fibra de vidro. Comprimento 150 cm |
| 42 | 250 | Unidade | GRAMPEADOR | Grampeador de mesa grande medindo |

santa lydia

FUNDAÇÃO

| | | | | |
|----|-------|---------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | aproximadamente 15,5 cm, para grampos de 26/6. |
| 43 | 800 | Caixa | GRAMPO 26/6 | Grampo para grampeador de papéis 26/6, confeccionado em arame com seção retângula, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. |
| 44 | 300 | Pacote | GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO 112 M.M | Grampo plástico injetado em polipropileno. Medindo 300mm x 9mm 112mm, pacote com 50. Cor: Branco |
| 45 | 4.000 | Unidade | LACRE VERDE - 16 CM | Lacre plástico na cor verde de 16 cm. |
| 46 | 5.000 | Unidade | LACRE VERMELHO NUMERADO - 16 CM | Lacre plástico na cor vermelha numerada de 16 cm. |
| 47 | 12 | Unidade | LIVRO MOVIMENTAÇÃO DE CAIXA GRANDE | Livro de movimento de caixa grande com 100 folhas, 100gramas |
| 48 | 250 | Unidade | LIVRO PROTOCOLO | Livro protocolo de correspondência com 52 folhas tipograficamente numeradas. Formato de 153 mm X 216mm. |
| 49 | 60 | Metros | PAPEL CONTACT | Laminado Pvc Adesivado; Em Papel Siliconizado; Frontal 0,080 mm); Liner (0,080 mm); Na Cor Transparente. Solicitado por metro. |
| 50 | 500 | Unidade | PASTA " L" TRANSPARENT E PLASTIC | Pasta Confeccionada em polipropileno (PP) transparente, dobrado ao meio ou com o dorso fechado através de termo solda, possuindo ainda sua parte inferior também fechada através de termo solda; proporcionando o formato da letra "L" sendo as aberturas localizadas na lateral direita e parte superior da pasta. |
| 51 | 50 | Unidade | PASTA CATALOGO 100 FLS | Pasta Catalogo; Em Pvc; Com 100 Envelopes; Espessura de 0,15 Micras; |

| | | | | |
|----|-----|---------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | 4 Colchetes; No Tamanho 243 x 333 Mm. |
| 52 | 100 | Unidade | PASTA POLIONDA 20 MM (AZUL) | Pasta chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com abas lateral. Cor azul. Largura: 20 mm |
| 53 | 100 | Unidade | PASTA POLIONDA 35 MM (AZUL) | Pasta chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com abas lateral. Cor azul. Dimensões 335 X 250 X 60 (mm). |
| 54 | 225 | Unidade | PASTA POLIONDA 55 MM (AZUL) | Pasta chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com abas lateral. Cor azul. Largura: 55 mm |
| 55 | 50 | Unidade | PEN DRIVE 16 GB | Pen drive com capacidade de armazenamento 16 gb; dimensões 4 x 1,6 x 0,4 cm, peso aproximado 50g; 2 anos de garantia. |
| 56 | 60 | Unidade | PERFURADOR GRANDE 40 FOLHAS | Perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca, para 40 folhas. |
| 57 | 120 | Unidade | PINCEL ATOMICO VERDE | Pincel Atômico; Na cor Verde; Com Ponta de Feltro Chanfrada. |
| 58 | 120 | Unidade | PINCEL ATOMICO VERMELHO | Pincel Atômico; Na cor Vermelha; Com Ponta de Feltro Chanfrada. |
| 59 | 600 | Unidade | PRANCHETA | Prancheta Portátil; de |

santaLydia

FUNDAÇÃO

| | | | | |
|----|-------|------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | ACRILICA PARA A4 | Acrílico; Tamanho A4; Com Prendedor de Acrílico e Parafusos Cromados ; Na Cor Cristal. |
| 60 | 1.000 | Unidade | QUADRO MULTIUSO A4 ACRILICO | Quadro acrílico transparente, fabricado em poliestireno; Auto adesivo; para papel A4, Dimensões: 232 x 6 x 316 mm. |
| 61 | 12 | Unidade | ROLETE PARA CALCULADORA IR 40T 1009 BICOLOR | Rolete para calculadora IR 40T 1009. Cor: Bicolor. |
| 62 | 8.000 | Unidade | SACO PLASTICO GROSSO PARA PASTA A-Z 4 FUROS | Saco Plastico para Pasta, Embalagem; de Polietileno, Não Reciclado; Medindo (25 x 45)cm; Espessura Mínima de 8 Micras; Transparente, Inodoro, Atóxico ; Sem Lacre ; Com 04 Furos, Isento de Ranhuras, Rebarbas e Partículas Pretas ; Com Identificação Adequada Na Embalagem de Acondicionamento. |
| 63 | 350 | Unidade | TESOURA GRANDE 20CM | Tesoura medindo aproximadamente 20 cm; material: Resistente, Resina termoplástica, aço Inoxidável; uso geral; ponta Reta. |
| 64 | 100 | Unidade | TINTA P/ CARIMBO AZUL | Tinta líquida para almofada de Carimbo; Na Cor Azul; Sem Óleo. Embaladas em frascos contendo 40 mL. |
| 65 | 100 | Unidade | TINTA P/ CARIMBO PRETA | Tinta líquida para almofada de Carimbo; Na Cor Preta; Sem Óleo. Embaladas em frascos contendo 40 mL. |
| 66 | 50 | Unidade | TINTA P/CARIMBO VERMELHA | Tinta líquida para almofada de Carimbo; Na Cor Vermelha; Sem Óleo. Embaladas em frascos contendo 40 mL. |
| 67 | 12 | Caixa c/ 100 etiquetas | ETIQUETA INK/LASER A4367 | Etiquetas ink/laser ideal para impressoras e copiadoras, código A4367. |
| 68 | 24 | Caixa c/ 50 unidades | ALFINETE | Alfinete em aço niquelado com cabeça em plástico colorido. Caixas contendo |

| | | | | |
|----|----|--------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | 50 unidades; Cores: diversas. |
| 69 | 05 | Unidade | APLICADOR FITA PVC | Aplicador para fita de PVC de 50MM. Condições: resistente e de fácil manuseio. |
| 70 | 24 | Rolo | BARBANTE Nº10 | Barbante; Cor: cru; Nº 10 fios; 100% algodão; Novelo com 1 kg |
| 71 | 30 | Rolo | FITA DE PAPEL KRAFT AUTO ADESIVA | Fita de papel Kraft; Auto adesiva; Cor: Marrom; Largura: 48 x 50 metros |
| 72 | 06 | Unidade | BLOCO FLIP CHART | Bloco flip chart; Peso aproximado: 75g; Dimensões: 64 x 88cm; Bloco com 50 folhas; Ranhuras universais para colocação em qualquer suporte, permite passar a folha ou destacá-la |
| 73 | 24 | Caixa c/ 1.000 Grampos | GRAMPO 23/13 | GRAMPO galvanizado, para grampeador com capacidade de grampear 120 folhas. Acondicionados em caixas com 1.000 grampos. |
| 74 | 12 | Unidade | PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISÕES | Pasta Sanfonada; Tamanho: Para folha A4; Com 31 divisórias; Complemento: acompanhando etiquetas de identificação dos visores, possuindo fechamento com elástico que garanta a flexibilidade do manuseio e evite extravios nos documentos; Dimensões aproximadas: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP); Composição: Polipropileno. |
| 75 | 50 | Embalagem com 100 folhas | PLASTICO PARA PLASTIFICADO RA A4 | Plástico para Plastificadora; Para folhas A4; Dimensões: 220 x 307 x 005; Pacote com 100 folhas; 125 migras |
| 76 | 50 | Unidade | EXPOSITOR PARA PAPEIS EM ACRILICO A4 DE PAREDE | Expositor em acrílico transparente, fabricado em poliestireno; Auto adesivo; para papel A4, posição vertical; Dimensões: 29 x |




santa lydia

FUNDAÇÃO

| | | | | |
|----|-------|---------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| | | | | 23,5 x 5 cm. |
| 77 | 1.000 | Unidade | CRACHA PLASTICO TRANSPARENT E COM PRESILHA 7X10CM | Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm; Com presilha. |

